



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 006.323/2016-2

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
José Acélio Paulino de Freitas (273.174.393-04)	19/12/2015	Acórdão 128/2014 – TCU – 1ª Câmara, Sessão: 28/1/2014 – Ordinária, Ata 1/2014 – 1ª Câmara (condenatório)
Multa (subitem 9.2 do acórdão condenatório)		Acórdão 1182/2014 – TCU – 1ª Câmara, Sessão: 1/4/2014 – Ordinária, Ata 9/2014 – 1ª Câmara (Embargos de Declaração)
Autorização de Cbex: subitem 9.3 do acórdão condenatório.		Acórdão 3615/2015 – TCU – 1ª Câmara, Sessão: 16/6/2015 – Ordinária, Ata 19/2015 – 1ª Câmara (Recurso de Reconsideração)
		Acórdão 6935/2015 – TCU – 1ª Câmara, Sessão: 3/11/2015 – Ordinária, Ata 38/2015 – 1ª Câmara (Embargos de Declaração)
		Acórdão 549/2016 – TCU – 1ª Câmara, Sessão: 2/2/2016 – Ordinária, Ata 2/2016 – 1ª Câmara (Embargos de Declaração)
		[TC 019.364/2012-1]

2. Outro processo de cobrança executiva foi gerado a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
006.322/2016-6	Débito - José Acélio Paulino de Freitas (273.174.393-04)

3. Esclarece-se, ainda que: o aviso de recebimento referente ao Ofício 2759/2015, que visava notificar o responsável da decisão proferida no Acórdão 6935/2015 – TCU – 1ª Câmara, Sessão: 3/11/2015 – Ordinária, Ata 38/2015 – 1ª Câmara, não foi juntado aos autos, porém, ainda assim, a notificação é considerada válida, tendo em vista que, em resposta ao mencionado ofício, o responsável interpôs embargos de declaração, saneando qualquer irregularidade decorrente da notificação. Deste modo, a data a ser utilizada como base para o cálculo de trânsito em julgado, é a



data na qual foi protocolado o supracitado recurso, sendo esta, o dia 3/12/2015, conforme documentação acostada aos autos.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, em 25 de fevereiro de 2016.

Contribuição do estagiário
Pedro Thiago Silva Nunes

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT
(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).